



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 341/2024 **PROJETO DE LEI Nº 350/2024**

Autoriza a alienação dos imóveis objetos da matrícula nº 105.046 e da matrícula nº 105.047, registradas no Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, e dá outras providências.

Art. 1º Fica a Administração Pública Municipal autorizada a alienar, mediante licitação:

I – o imóvel objeto da matrícula nº 105.046, registrada no Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara; e

II – o imóvel objeto da matrícula nº 105.047, registrada no Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara.

Art. 2º Ficam desafetados do uso especial ou do uso comum do povo os imóveis previstos no art. 1º desta lei, passando a integrar a classe de bens dominicais.

Art. 3º As alienações de que trata o art. 1º se processarão em conformidade com o valor da avaliação realizada por avaliador oficial do Município.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 13 de novembro de 2024.

PAULO LANDIM
Presidente